



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



DECRETO Nº 8508/2022

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e casos de síndrome respiratória (H3N2).”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e

Considerando a diminuição no número de casos de COVID-19 (Novo Coronavírus) e de síndrome respiratória (H3N2) em nosso Município;

Considerando que compete ao Município tomar medidas adequadas visando à proteção da saúde dos servidores públicos e da população, com a redução do risco de doenças e outros agravos.

DECRETO

Artigo 1º - Fica desobrigado o uso de máscara no Município de São Sebastião, com exceção dos seguintes segmentos:

- I - hospitais;
- II - estabelecimentos públicos de saúde;

Parágrafo único - Fica mantido o protocolo de higienização com o uso de álcool em gel.

Artigo 2º - Recomenda-se o uso de máscara nos seguintes casos:

- I - pessoas com sintomas gripais;
- II – idosos e pessoas com comorbidades que não tenham tomado a dose de reforço;
- III- pessoas com ciclo vacinal incompleto.

Artigo 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de abril de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
GABARITO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES
Nº 04/2022-FSPSS

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2022-FSPSS

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna público o gabarito e classificação preliminar do **PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, para profissional no cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA/PEDIATRA 30 HORAS SEMANAIS**, para lotação nas **UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga, em razão de não haver candidatos aprovados por Concurso Público, para convocação efetiva.

GABARITO PRELIMINAR

Questão 1	B	Questão 2	A	Questão 3	A	Questão 4	D	Questão 5	C
Questão 6	B	Questão 7	B	Questão 8	C	Questão 9	B	Questão 10	D
Questão 11	A	Questão 12	C	Questão 13	C	Questão 14	A	Questão 15	B
Questão 16	B	Questão 17	A	Questão 18	B	Questão 19	A	Questão 20	B

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Classificação	Nome	Pontuação	Total Acertos
1º	Patrícia Sara Steiner	53	10
2º	Adriana Cassia Moreno Saturno	53	10

São Sebastião, 20 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2022-FSPSS

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2022-FSPSS

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que será realizado **PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, para profissional no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA 40 HORAS SEMANAIS**, para lotação nas **UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga, em razão do pedido de exoneração do servidor público ocupante do cargo, matrícula 74365 e considerando o encerramento da lista de candidatas aprovados do Concurso Público Nº 01/2020, para convocação efetiva.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente processo seletivo simplificado será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações e pelas regras deste edital.

Edição 1208 – 20 de Abril de 2022.

- O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.
- As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.
- Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas relativas ao cargo.
 - Será considerada Pessoa Portadora de Necessidades Especiais aquela que se enquadre nas condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.
 - No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:
 - Anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - Requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua prova, exceto autorização para realização da prova fora do local previamente designado.
 - A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
 - Após avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se submeter a exame médico cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
 - O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, inscrevendo-se nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedadas quaisquer alterações posteriores.

II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de 20 a 29 de abril de 2022 das 9h às 16h, na modalidade presencial, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, estabelecida à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP.

- Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II**, e entregar cópia dos seguintes documentos:

- CÉDULA DE IDENTIDADE

- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

- COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA (poderá ser apresentado, para inscrição, protocolo de registro no órgão correspondente; entretanto, se convocado, o registro deverá estar ATIVO na data de apresentação da convocação, sob pena de ter sua admissão indeferida)

- Poderão ser entregues comprovantes de experiência profissional no cargo para o qual o candidato se inscreveu para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital, servindo de comprovante cópia de contratos de trabalho e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nas respectivas páginas de contrato e identificação. As cópias seguirão os mesmos termos de entrega dos demais documentos.
- Poderão ser entregues comprovantes de efetivo exercício na função de jurado nos termos do Art. 440 do Código do Processo Penal e cópia do CPF de dependente(s) filho(s) até 14 (quatorze) anos para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital. As cópias seguirão os mesmos termos de entrega dos demais documentos.
- Todos os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou mediante apresentação dos originais para conferência e validação.
- Serão aceitas inscrições encaminhadas via Correios desde que estas cheguem à Sede até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6 em cópias devidamente autenticadas.
 - O endereço para postagem é Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP CEP 11608-623.
 - O envelope deve conter as seguintes informações:
Aos Cuidados do Setor de Recursos Humanos
Assunto: Inscrição Processo Seletivo Nº _____ Ano _____
- Serão aceitas inscrições encaminhadas via e-mail desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.
 - O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando a inscrição. Caso não receba deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da inscrição, pelos telefones 12 3892-1084 ou 3892-1178.
 - O assunto do e-mail deve conter: Inscrição Processo Seletivo Nº _____ Ano _____
 - Os documentos enviados por e-mail, em forma de anexo, deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, colorido e legível juntamente com a Ficha de Inscrição - do ANEXO II, por meio da qual o candidato declara a veracidade e autenticidade dos documentos enviados e compromete-se a entregar, no dia da realização da prova e antes desta, os documentos originais para conferência e validação.
- O envio de documentos, via Correios ou E-mail, sem o atendimento às especificações dos itens 7 e 8 não produzirá efeitos à inscrição do candidato.
- É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- Durante a realização da inscrição, será avaliado por funcionário da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, se o candidato preenche os requisitos exigidos para o cargo, mediante verificação da documentação apresentada, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos exigidos.
- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou não assiná-lo.
- Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.
- O Comprovante de inscrição autenticado pelo funcionário responsável pelo recebimento deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova escrita e em cada etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, juntamente com um documento de identificação pessoal com foto.
- Não poderá realizar a etapa correspondente o candidato que não apresentar os documentos em conformidade com o item 15.
- O candidato que não realizar a inscrição não poderá realizar a prova escrita e demais etapas, se houver.
- O candidato que, devidamente inscrito, não realizar a etapa da prova escrita, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

III – DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:

- INSCRIÇÃO** – que será realizada conforme Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.
- PROVA ESCRITA** – que será realizada com base no conteúdo programático informado no ANEXO III deste edital. A data e local para realização da Prova serão divulgados juntamente com a Relação de Insritos e deve ser acompanhado pelo candidato no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como as demais publicações. A prova terá 02 (duas) horas de duração.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1208 – 20 de Abril de 2022.

1. Não serão admitidos, no dia da prova, candidatos fazendo uso de roupas de banho e/ou sem camisa.
2. Não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação para auxílio na realização da prova.
3. Os aparelhos telefônicos deverão ser desligados e mantidos fora da superfície da mesa durante o período da prova.
4. **As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul que deverá ser levada pelo próprio candidato. Não serão fornecidos materiais para realização da prova. O candidato deverá também utilizar máscara de proteção durante todo o período presente no local de prova e durante a realização da prova. Deverá também respeitar o distanciamento seguro entre os demais candidatos, nas alocações do prédio e na sala de realização da prova, além de respeitar as orientações e medidas sanitárias determinadas pelos fiscais de prova e orientações divulgadas.**
5. Não será admitida comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
6. A prova será composta por 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, desenvolvidas com base no conteúdo descrito no ANEXO III e será dividida da seguinte maneira:
 - 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa
 - 05 (cinco) questões de assuntos relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS
 - 10 (dez) questões de assuntos específicos ao cargo correspondente
7. Serão consideradas erradas as questões que possuírem mais de uma alternativa marcada como correta, bem como aquelas com rasuras que dificultem a correção da prova.
8. A correção considerará o total de acertos do candidato, convertendo esse valor em pontos de acordo com o número de questões válidas, conforme fórmula a seguir:

P = (100 / QV) x TA, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

QV = Quantidade de Questões válidas da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

9. A Prova Escrita terá caráter Classificatório.
3. **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO** – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO IV deste Edital.
 1. A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO IV ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.
4. **EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO** – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.
 1. O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.
 2. A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE PROVA ESCRITA

20. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme apresentado no subitem 19.2.8, deste Edital.
21. A classificação resultante das etapas e avaliações descritas no item III será efetuada mantendo-se a ordem decrescente obtida nas fases, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.
22. Os candidatos concorrentes às vagas inscritos como portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência e, também, em lista destinada à ampla concorrência.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

23. Em caso de empate na etapa de Prova Escrita do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado serão utilizados os critérios de desempate descritos abaixo, nesta ordem:
 1. Candidato de maior idade; igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), observando-se ano, mês e dia de nascimento;
 2. Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código do Processo Penal, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de comprovante(s) de efetivo exercício na função;
 3. Candidato com maior tempo de experiência na função, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia e original para conferência de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e seus registros e/ou Contratos de Trabalho;
 4. Candidato que tiver obtido maior número de acertos na Prova Escrita nas questões de Conhecimento Específico;
 5. Candidato com maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia do CPF de filho(s) dependente(s) nos termos deste item.
24. Não dirimido o empate, aplicados os critérios acima, o caso será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela realização do certame, observada a conveniência e atendimento ao interesse público.

VI – DOS RECURSOS

25. Será admitido recurso contra a avaliação das provas escritas e contra os critérios de desempate.
26. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil considerado o primeiro dia útil posterior à publicação do ato.
27. Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro, São Sebastião/SP, no horário compreendido entre 8h e 17h.
28. Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
29. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e constar nome completo do candidato, número do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado ao qual se refere e descrição da etapa objeto do recurso.
30. Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova escrita, o número de questões válidas será reduzido para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
31. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
32. Os recursos não terão efeito suspensivo.
33. Será admitido recurso contra o certame e suas fases de acordo com a legislação pertinente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

34. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
35. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

36. Este Processo Seletivo Simplificado restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 01 (um) ano da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
37. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.
38. Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
39. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que em atendimento à conveniência e interesse público, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
40. O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no subitem 35 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separado em listas distintas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Necessidades Especiais.
41. Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado é responsabilidade do candidato comunicar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.
42. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e declara estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.
43. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.
44. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
45. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178 – Setor de Recursos Humanos.
46. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria da Fundação de Saúde de São Sebastião/SP.
47. São requisitos básicos exigidos para a contratação:
 1. Ter sido aprovado no processo seletivo;
 2. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
 3. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;
 4. Possuir capacidade civil para o exercício das atribuições do posto de trabalho;
 5. Cumprir as determinações deste edital;
 6. Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.
48. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:
 1. Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;
 2. O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;
 3. O candidato que, no caso de acumulação lítica de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;
 4. O candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;
 5. O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.
49. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 20 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

ANEXO I

INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDA DE DE VAGAS	REQUISIT OS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICA ÇÃO	REMUNERA ÇÃO	BENEFÍCI OS	JORNAD A DE TRABAL HO
Médico Clínico Geral / Generali sta	01 (uma)	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe – CRM-SP, ativo na data da convocaçã o	Maior pontuação na Prova Escrita	Salário Base R\$ 9.718,21 + Gratificação por Produtividade de até 70% (setenta por cento) do salário base	Cesta Básica R\$ 220,00	40 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001; Realizar busca ativa das doenças infecto contagiosas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que				



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1208 – 20 de Abril de 2022.

necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Promover a interação e integração com todas as ações executadas pela estratégia de Saúde da Família com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde; Executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e respeito; Resolver 85% dos problemas de saúde bucal no nível de atenção básica; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade; Prestar a assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/2001, no âmbito da competência de cada profissional; Participar da realização do cadastramento das famílias; Participar da identificação das microáreas de risco para priorização das ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Executar em nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicílio e na comunidade; Participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial; Participar da consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa; Participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados; Incentivar o aleitamento materno exclusivo; Orientar dos adolescentes e familiares na prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis- DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas. Realizar o monitoramento, dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitoses em criança; Realizar o monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação; Colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória; Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; Orientar às famílias e à comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas; Realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; Realizar ações educativas: a) sobre métodos de planejamento familiar; b) sobre climatério; c) nutrição; d) saúde bucal; e) para preservação do meio ambiente; f) para prevenção do câncer cérvico uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
CPF:		RG:	
Data Nasc.		Escolaridade:	
Telefones e celulares para contato:			
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
			Estado:

Desejo inscrever-me para o cargo de:	
Processo de Recrutamento e Seleção Nº:	
Inscrição realizada via:	Presencial () Via e-mail: () Correspondência ()
Declaro que preencho os requisitos mínimos para o cargo deste Processo de Recrutamento e Seleção:	SIM () NÃO ()
Documentos apresentados:	
<i>Relacione, um a um, os documentos apresentados junto à esta Ficha de Inscrição</i>	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.	SIM () NÃO ()
Para inscrição realizada via e-mail: declaro a veracidade e autenticidade dos documentos enviados por e-mail e comprometo-me a fornecê-los, nos termos do edital de abertura deste processo, em seus originais, antes da realização da prova.	SIM () NÃO ()
Declaro estar ciente das informações e condições do processo, prestados no edital de abertura, aceitando-os em sua integralidade.	SIM () NÃO ()
Declaro ser Portador de Necessidade(s) Especial(ais) e me inscrevo nos termos do Item I - Das Disposições Preliminares, subitem 4, deste Edital.	SIM () NÃO ()

Assinatura do Candidato	_____ / _____ / _____ .
Data da Inscrição	
Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:	
PARA USO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO	
Candidato:	
O candidato apresentou os documentos solicitados no item 6 do Edital de Abertura do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por prazo determinado?	SIM () NÃO ()
Data e Horário da inscrição:	_____ / _____ / _____ às _____ : _____ .
Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:	

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

CARGO	Médico Clínico Geral / Generalista
Língua Portuguesa: Conteúdos Programáticos do Ensino Médio, como por exemplo: FONÉTICA E FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Vogais – Semivogais – Separação de sílabas. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas – Uso do “Porquê” – Uso do hífen – Ortoépia. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Afixos – Radicais – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Verbos auxiliares – Verbos defectivos – Classe de Palavras – Flexão nominal e verbal – Emprego de locuções – Substantivo – Artigo – Adjetivo – Numeral – Pronome – Locução verbal – Advérbio – Preposição – Conjunção – Interjeição – Vozes verbais. SINTAXE: Predicação verbal – Concordância nominal – Concordância verbal – Regência nominal – Regência verbal – Pontuação – Colocação dos pronomes – Orações Coordenadas e Subordinadas – Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Advérbio, Vozes Verbais – Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. SEMÂNTICA: Sinônimos – Antônimos – Denotação e Conotação – Figuras de Linguagem: Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo – Figuras de Palavras: Comparação; Catacrese; Metonímia – Figuras de construção: Elipse; Hipérbato; Pleonismo; Silepse – Figuras de pensamento: Antítese – Vícios de Linguagem. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase. Sistema Único de Saúde – SUS: SUS – princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Seção II – Da Saúde. Conhecimentos Específicos: Condições de saúde da população brasileira, Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doenças reumáticas, aneurismas de aortas, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; Agentes Anti-infecciosos, Quimioterápicos e antibióticos; Infecções do sistema nervoso central; Doenças causadas por fungos. Doenças causadas por vírus. Doenças causadas por helmintos e protozoários; Doenças das vias biliares. Doenças do esôfago. Doenças do estômago; Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, Doenças pulmonares ambientais, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, Doenças das vias aéreas superiores; Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias; Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; Hematológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: coma, cefaléias, distúrbios convulsivos e epilepsias, acidentes vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, Distúrbios neurovegetativos, neuroses; Neoplasias do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças do intestino delgado e grosso, inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores no cólon; Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmosse, virose; Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas, Tumores de Pele; Imunológica: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia; Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréia, câncer de mama, intercorrentes na gravidez; Distúrbios hemorrágicos; Saúde Pública: Noções Gerais de Epidemiologia; Noções Gerais de Vigilância Epidemiológica; Imunização; Estatísticas Vitais em Indicadores de Saúde; Saneamento Básico e Meio Ambiente.	

ANEXO IV

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1208 – 20 de Abril de 2022.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Cópia simples:

- e) CPF
- f) PIS/PASEP
- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de casamento/nascimento
- j) Cartão de vacina do candidato
- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- n) Comprovante da anuidade de 2021 do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
- o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- p) Currículo atualizado
- q) 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual
- r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
- s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação

ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO

*O cronograma poderá sofrer alterações. As publicações devem ser acompanhadas no site da Fundação de Saúde

Período de Inscrições:	De 20 a 29 de abril de 2022
Divulgação Insritos e Convocação para Prova	02 de maio de 2022
Data Prevista Prova Escrita:	06 de maio de 2022
Publicação do Gabarito e Classificação Preliminar:	09 de maio de 2022
Período para Recursos:	10 de maio de 2022
Publicação dos Resultados dos Recursos:	11 de maio de 2022
Publicação do Gabarito e Classificação Oficial:	11 de maio de 2022
Convocação:	11 de maio de 2022
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	13 de maio de 2022
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	16 de maio de 2022
Integração e Início do Exercício:	20 de maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

A Câmara Municipal de São Sebastião, por meio da comissão de Licitação, torna público que julgou vencedora a Empresa MR COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 31.533.253/0001-54 da Licitação Convite 01/2022, do Processo Administrativo nº 317/2022, que tem como objetivo a aquisição de aparelhos de ar condicionado. Ainda HOMOLOGO E ADJUDICO, o procedimento licitatório em favor da mesma. José Reis de Jesus Silva – Presidente.

DECRETO

Nº 8506/2022

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V, VI, VIII da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.947, 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, em especial o § 5º do Art. 34;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.445/20, de 16 de novembro de 2000, e a sua alteração Lei Municipal 1.889, de 06 de novembro de 2009;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para exercício do mandato de 11 de abril de 2022 a 11 de abril de 2026:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO TITULAR:

TITULAR

Cleber Ferreira da Silva Filho
Endereço: Rua Caraguatatuba, 162 – Centro
São Sebastião/SP
RG 36.964.678-2
CPF 429.406.018-28

SUPLENTE

Roberta Carneiro Borba
Endereço: Rua Do Golf, 215 -Tabatinga
Caraguatatuba/SP
RG 35.231.130-7
CPF 219.285.788-88

II - REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO TITULAR:

TITULAR

Karina Cecile Soares de Santana Monteiro
Endereço: Rua Sebastião Eduardo de Moraes, 641 – Enseada São Sebastião/SP
RG 45.890.334-6
CPF 390.527.138-98

SUPLENTE

Lidiane dos Santos Mendes
Endereço: Av. Guarda Mor Lobo Viana, 966 -Centro
São Sebastião/SP
RG 42.286.050-5
CPF 459.317.938-60

TITULAR

Guilherme Acien Ruiz
Endereço: Av Carlos Roberto Magalhães Reis, 305 - Travessão
Caraguatatuba/SP
RG 21.786.545-8
CPF 299.733.698-82

SUPLENTE

Valeria Cristina da Silva Lavieri
Endereço: Rua XV de Novembro, 298 – Pontal da Cruz - São Sebastião/SP
RG 23.237.713-3
CPF 255.549.768-40

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

TITULAR

Marcelo dos Santos Tomé
Endereço: Rua Ana Brum dos Santos, 235 – Topolandia - São Sebastião/SP
RG 34.894.326-X
CPF 391.360.998-99

SUPLENTE

Dannuzzia Soares de Santana
Endereço: Av. Guarada Mor Lobo Viana, 1687 – Porto Grande São Sebastião/SP
RG 41.243.880-X
CPF 315.715.528-80

TITULAR

Dirce dos Santos Diogo Souza
Endereço: Rod. Manoel Hipolito do Rego, 630 – Barequeçaba São Sebastião/SP
RG 34.450.887-0
CPF 304.220.548-77

SUPLENTE

Juliana Quirino Aires
Endereço: R Comendador Emilio Homi, 8 Barequeçaba
São Sebastião/SP
RG 40.947.808-8
CPF 339.848.348-88

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR

Josiel Ribeiro dos Santos
Endereço: Rua Benedito, 463 – Topolândia São Sebastião/SP
RG 23.805.502-4
CPF 150.323.078-31

SUPLENTE

Leila Angélica da Silva
Endereço: Trav. Antonio T Santos, 90 Itatinga
São Sebastião/SP
RG 27.294.591-2
CPF 264.701.638-07

TITULAR

Rafaela Silva Abreu
Endereço: Rua Jaime Secramele, 51 – Vila Amélia
São Sebastião/SP
RG 52.252.705-X
CPF: 390.571.808-69

SUPLENTE

Iriadene Moreira
Endereço: Viela Vico, 84 - Enseada
São Sebastião/SP
RG 18.224.358-8
CPF 063.049.608-08

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de abril de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito



EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

REF.: AUTO Nº 67160 - PROCESSO Nº 572/2022

Requerente: José Lopes de Barros

Fica **INTIMADO** o requerente em epígrafe a recolher a multa, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situado na Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião – SP, no horário das 09:00 às 16:30 horas, conforme auto nº 67160, processo 572/2022, multado por Perturbação do Sossego Público – Embasamento Legal: Lei 2777/2020 C/C com o Decreto 8087/2021.

O não atendimento a esta intimação no **prazo de 30 (trinta) dias, impreterivelmente**, acarretará inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

20 de abril de 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2022

CONVITE Nº: 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

*Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas e acolhendo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO esse procedimento licitatório à empresa **NEOMEDICAL TÉCNICA LTDA**, CNPJ nº 13.604.060/0001-65.*

- **LOTE 1 - R\$ 107.675,75 - (cento e sete reais, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

- **LOTE 2 – R\$ 25.175,00 - (vinte e cinco reais, cento e setenta e cinco reais).**

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 132.850,75 – (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

São Sebastião, 20 de abril de 2022

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

LEI

Nº 2879/2022

“Institui e estabelece diretrizes para a Política Municipal de Apoio ao Turismo de Base Comunitária - TBC no Município de São Sebastião e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a política pública de Apoio ao Turismo de Base Comunitária a ser realizada nas áreas de interesse turístico no Município de São Sebastião.

Artigo 2º - A Política de Apoio ao TBC deverá resgatar os costumes e tradições culturais e históricas, respeitando a identidade e apoiando as atividades exercidas pelas comunidades locais, especialmente pela população caiçara, com vistas à preservação cultural sobretudo, à incorporação do conhecimento dessa população sobre o uso dos ecossistemas locais e sua inserção social.

Artigo 3º - Os bens ou conjuntos de bens representativos do processo cultural local são conceituados como elementos dinâmicos da contínua trajetória histórica e cotidiana, devendo ser respeitados os significados a eles atribuídos pelas correspondentes comunidades.

Parágrafo único - O Turismo de Base Comunitária será nas áreas que existam:

I - povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II - reservas indígenas;

III - comunidades quilombolas;

IV - comunidades de pescadores;

V - Ranchos de pesca devidamente instituídos e reconhecidos;

VI - Unidades de conservação;

VII - Comunidades mistas;

VIII - feiras ou exposição de artesanatos identitários.

Artigo 4º - A exploração comercial do turismo de base comunitário nas áreas, locais, patrimônios reconhecidas será feita, prioritariamente, na forma da economia solidária, sob regulação da autoridade de turismo competente, observando os seguintes preceitos:

I – os guiamentos serão feitos por profissionais credenciados na Prefeitura de São Sebastião pela Secretaria de Turismo reconhecidos em TBC;

II – as agências de turismo externas às localidades deverão contratar guias e empreendedores locais, ou monitores locais, para visitação nas áreas de turismo comunitário;

III – o comércio local nas áreas de turismo comunitário será incentivado com práticas de economia solidária;

IV – as pessoas jurídicas que desejarem realizar a exploração comercial do turismo nessas áreas serão constituídas sob a forma de associações ou cooperativas, prioritariamente constituídas por moradores das respectivas comunidades, ou através do microempreendedorismo;

V – fica proibida a exploração que exponha os moradores dessas áreas à tratamento cruel, desumano ou degradante, conforme prevê a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Parágrafo único - A exploração da atividade turística comunitária por pessoas jurídicas que não as previstas no art. 4º, IV, desta Lei, fica condicionada à atuação, nas respectivas comunidades, por meio de ações sociais ou repasse de verbas para as mesmas.

Artigo 5º - A fiscalização da atividade turística nas comunidades, bem como a aplicação das devidas sanções, é dever da Secretaria da Fazenda de São Sebastião.

Parágrafo único - Constituem infrações pelos prestadores de serviços turísticos:

I - prestar serviços de turismo sem o devido cadastro na Secretaria de Turismo Estadual ou Municipal, reconhecidos como TBC pela Secretaria de Turismo de São Sebastião;

II - não solicitar a renovação de seu cadastro aos responsáveis;

III - deixar de manter em suas instalações livro de registro de reclamações e o Certificado de Cadastro ou o Certificado de Classificação em local visível fornecidas pela autoridade competente;

IV - não apresentar, na forma e no prazo estabelecido pelas autoridades competentes, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidades e padrões dos serviços por eles oferecidos;

V - omitir do turista número de cadastro, símbolos, expressões e demais formas de identificação determinadas pelo Ministério do Turismo em impressos e materiais de divulgação e promoção;

VI - deixar de fornecer os dados e informações relativos ao perfil dos clientes recebidos, distinguindo-os por nacionalidades, e ao registro quantitativo de clientes.

Artigo 6º - O descumprimento do disposto no artigo anterior caracterizará infração e sujeitará o infrator à aplicação de penalidades, advertência por escrito, multa e cancelamento de classificação e do cadastro.

Artigo 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, o Conselho Municipal de Turismo bem como às empresas públicas do setor, designar funcionários para atuarem no acompanhamento dos processos que caracterizam o turismo comunitário e de base comunitária para a gestão pública e na condução dos processos referentes às mesmas.

Artigo 8º - Caberá ao poder executivo promover a devida urbanização e regularização fundiária e manejo ambiental necessários para que as regiões que possuem atrativos turísticos de base comunitária possam se desenvolver social e economicamente.

Artigo 9º - As atividades do turismo comunitário devem se basear nos seguintes preceitos:

I - sustentabilidade;

II - promoção da cultura e tradições locais;

III - promoção de economia solidária;

IV - promoção da agroecologia.

Artigo 10 - Os responsáveis pela atividade turística nessas regiões deverão ter identificação visível para o reconhecimento do turista.

Parágrafo único - No caso da licença para o transporte dos turistas que sejam utilizadas as formas de registro e de inspeção adotadas pela Secretaria Municipal de Turismo, atendendo às especificidades de cada local.

Artigo 11 - Será instituído uma Comissão, integrado por representantes das áreas de turismo, cultura e economia solidária, meio ambiente e desenvolvimento social, tendo como sede a própria Secretaria de Turismo, para acompanhar a implantação desta política pública bem como sua execução.

Parágrafo Único - Competirá à Comissão auxiliar na formação e conversa entre os entes afim de implementar e desenvolver:

I - Identificar os elementos-chaves do turismo comunitário de dominialidade, organização comunitária, democratização de oportunidades e repartição de benefícios, integração econômica, interculturalidade e qualidade ambiental;

II - Promover cursos de capacitação e formação em TBC, monitores ambientais, e guias de turismo próprio ou em parceria com os entes parceiros;

III - Certificação com carteirinha em TBC seja por meio da Secretaria de Turismo ou por meio de parcerias, podendo ser validado pela mesma;

IV - Sinalização Turística Local;

V - Verificar necessidade e desenvolvimento de projetos de Melhorias de Acesso;

VI - Verificar necessidade e desenvolvimento de projetos de receptivo para acomodar turistas e visitantes;

VII - Promover educação ambiental nas comunidades;

VIII - Auxiliar na formação de produtos, desenvolvimento de materiais, folheteria entre outros;

Artigo 12 - As atividades de turismo de base comunitária serão divulgadas em meio impresso, eletrônico, digital e virtual, da mesma forma que são feitas as demais divulgações das ações turísticas.

Artigo 13 - Os casos específicos e se necessárias as localidades serão regulamentados por decreto feitos pelo executivo podendo ser provocados pelo Conselho de Turismo ou pela Comissão constituída no artigo 11.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de abril de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

PORTARIA Nº 002/2022

Dispõe sobre a Suspensão do pagamento dos beneficiários (aposentados e pensionistas) que não realizaram ou não concluíram o censo previdenciário 2021/2022.

O Presidente do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, no uso das atribuições conferidas pelo Lei Complementar 241/20219 de 10/06/2019;

CONSIDERANDO ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública, compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública;

CONSIDERANDO que são princípios da governança pública a capacidade de resposta, a integridade, a confiabilidade, a melhoria regulatória, a prestação de contas e responsabilidade, e a transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do cadastro dos inativos e pensionistas civis e militares, evitando-se assim pagamentos indevidos que representem prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.887/2004 sobre o recenseamento previdenciário e sobre o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO que Censo Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de São Sebastião;

CONSIDERANDO que o Censo Previdenciário teve suas atividades finalizadas em data de 11 de março de 2022, conforme Decreto Municipal nº 8456/2022;

CONSIDERANDO que o não comparecimento do inativo ou do pensionista para realização do recenseamento até 11/03/2022, conforme anteriormente informado e divulgado por este SÃO SEBASTIÃO PREV, ocasiona a SUSPENSÃO do benefício no mês imediatamente posterior ao fim do



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1208 – 20 de Abril de 2022.

censo, podendo acarretar ainda o efetivo **CANCELAMENTO DEFINITIVO**, conforme o § 3º do Art.2º do Decreto Municipal nº 8456/2022.

RESOLVE:

Art.1º Comunicar a SUSPENSÃO do benefício dos segurados inativos e pensionistas que não compareceram para realizar o Censo Previdenciário até 11/03/2022, a contar de 01/04/2022.

Art.2º Cientificar a todos que o pagamento do benefício permanecerá suspenso por até 90 (noventa) dias corridos, a partir de 01/04/2022, para fins de que o segurado inativo e/ou pensionista compareça à Sede do SÃO SEBASTIÃO PREV com os documentos necessários para regularizar seu recenseamento.

Art.3º Cientificar que ultrapassados os 90 (noventa dias) dias sem o comparecimento do titular, de representante legal ou procurador, o benefício será imediatamente **CANCELADO** em virtude do não atendimento à convocação referente ao Censo Previdenciário.

Art.4º Cientificar que, em conformidade com o **art. 206, XVII da Lei Complementar Municipal nº 146/2011**, após a suspensão do pagamento do benefício, além dos documentos exigidos para a realização do recenseamento, será obrigatória a instauração de procedimento próprio à liberação de crédito.

Art. 5º O pagamento suspenso será restabelecido após a efetivação do censo, respeitando o cronograma de fechamento da folha complementar de pagamento de benefícios deste Instituto.

Art. 6º A efetivação do censo se dará por meio presencial, junto a sede do SÃO SEBASTIÃO PREV.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião, 19 de abril de 2022

RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA

Presidente

LISTA DOS BENEFICIARIOS (APOSENTADOS OU PENSIONISTAS) QUE NÃO INICIARAM OU NÃO FINALIZARAM O CENSO

Nome	Nascimento	Tipo	Status
ADERLINA DOS SANTOS PARISE	10/04/1935	Pensionista	Em andamento
ADILSON VIDAL ALVES	04/05/1952	Aposentados	Não iniciado
ALAIN GUSTAVO DE OLIVEIRA ROCHA	18/12/1973	Aposentados	Em andamento
ALCINDIO DOS SANTOS	22/12/1941	Aposentados	Não iniciado
ALDA FERNANDES DA SILVA	15/07/1952	Pensionista	Em andamento
ALDA PEREIRA DA SILVA	09/08/1945	Pensionista	Não iniciado
ALESSANDRO GONÇAL FERREIRA	07/06/1974	Aposentados	Não iniciado
ALIRIO DA SILVA	15/05/1968	Aposentados	Em andamento
ALZENIR DA CUNHA SANTOS	05/10/1952	Aposentados	Não iniciado
ANA DA GLORIA PRADO	06/06/1944	Aposentados	Não iniciado
ANA GABRIELA SOARES	15/11/1975	Pensionista	Em andamento
ANA MIRANDA DE MATTOS SOUZA	11/09/1945	Pensionista	Em andamento
ANA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	12/01/1955	Pensionista	Em andamento
ANGELINA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	04/02/1954	Aposentados	Não iniciado
ANITA ALVES CARDOSO LEONEL	22/09/1953	Pensionista	Não iniciado
ANITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	05/06/1947	Pensionista	Em andamento
ANTONIA FLOR DE OLIVEIRA SOUSA	22/10/1955	Pensionista	Em andamento
ANTONIO APARECIDO MARZANO	17/09/1953	Aposentados	Não iniciado
ANTONIO CARLOS PEREIRA DO ROSARIO	29/01/1961	Aposentados	Não iniciado
ANTONIO FELISBERTO DOS SANTOS	24/08/1950	Aposentados	Não iniciado
ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS	09/03/1949	Aposentados	Não iniciado
ANTONIO HERCULANO DE SENA	16/08/1949	Aposentados	Não iniciado
APARECIDA MARIA MUNIZ	19/10/1961	Aposentados	Não iniciado
AUGUSTA PINHEIRO DE OLIVEIRA ROSA	02/08/1948	Pensionista	Em andamento
AUGUSTO PAES	17/10/1952	Aposentados	Em andamento
AURORA DE JESUS SANTOS	27/07/1947	Pensionista	Não iniciado
BENEDICTO DA SILVA	06/09/1937	Aposentados	Não iniciado
BENEDITA DE OLIVEIRA FREITAS	23/08/1946	Pensionista	Em andamento
BENEDITA LEITE DA SILVA RODRIGUES	20/11/1937	Aposentados	Não iniciado
BENEDITO AUGUSTO	01/03/1947	Aposentados	Não iniciado
BENEDITO ESTELIO GOMES	13/03/1953	Aposentados	Em andamento
BENEDITO MUNIZ	28/11/1957	Aposentados	Não iniciado
BENEDITO TENORIO SOBRINHO	29/11/1951	Aposentados	Não iniciado
BENEDITO VICENTE	07/08/1970	Aposentados	Não iniciado
CARLOS DE OLIVEIRA	21/02/1944	Aposentados	Não iniciado
CARMEM VALENTIM LOPES	24/01/1934	Aposentados	Não iniciado
CARMEN MARINHO DA SILVA	12/11/1949	Aposentados	Não iniciado
CESAR DE OLIVEIRA	06/04/1944	Aposentados	Em andamento
CICERO ALVES DE ARAUJO	17/09/1957	Aposentados	Não iniciado
CLAUDETE MARCIA DOS SANTOS PACINI	19/08/1963	Pensionista	Em andamento
CLEONICE TEREZINHA SOARES MINSKI	28/08/1973	Pensionista	Não iniciado
CONSTANTINO PINHEIRO DA SILVA	10/06/1938	Pensionista	Em andamento
CREUZA DE FARIA VITALINO	15/05/1971	Aposentados	Não iniciado
CRISTAL EMATEGUI PACINI	11/07/2002	Pensionista	Em andamento

CRISTIANE DA SILVA PAIXAO	07/04/1971	Aposentados	Não iniciado
DANIEL LUCAS DOS SANTOS	26/12/2006	Pensionista	Não iniciado
DEODATO FERREIRA	18/10/1943	Aposentados	Em andamento
DEUZINA DO CARMO	05/12/1957	Aposentados	Não iniciado
DILCE RODRIGUES GONÇALVES	11/12/1943	Pensionista	Em andamento
DINA DOS SANTOS	06/10/1964	Aposentados	Não iniciado
DINORA ANA DOS SANTOS	23/12/1950	Aposentados	Não iniciado
DIOMIRA LOPES DE SOUSA	27/05/1952	Pensionista	Em andamento
DONARIA PINHEIRO DA SILVA	14/04/1932	Aposentados	Não iniciado
EDER GONÇALVES DOS REIS	15/12/1965	Aposentados	Em andamento
EDILENE ALVES DE MATOS	25/09/1979	Aposentados	Não iniciado
EDILEUZA RAMOS DE ARAUJO	21/10/1949	Pensionista	Em andamento
EDIMARA DA SILVA MEDEIROS	24/03/1967	Pensionista	Não iniciado
ELENICE DE OLIVEIRA OHNUMA	03/02/1954	Aposentados	Não iniciado
ELEUSA PEREIRA FOLGADO	16/06/1956	Aposentados	Não iniciado
ELIAS DA SILVA	03/09/1945	Aposentados	Não iniciado
ELISANGELA MOREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	08/07/1980	Pensionista	Em andamento
ELITA RODRIGUES DA LUZ	13/12/1950	Aposentados	Não iniciado
ELZA LIDUVINA E SILVA	06/10/1946	Aposentados	Não iniciado
EMILIA MARIA DE JESUS	22/10/1940	Aposentados	Em andamento
EMILIA ROSA DE OLIVEIRA	18/11/1946	Aposentados	Não iniciado
ENICE JACINTO DE JESUS AIRES	01/05/1933	Pensionista	Não iniciado
ERNESTINA DA SILVA CAMARGO	28/11/1938	Pensionista	Não iniciado
ESLI CRISTINO DE OLIVEIRA	31/12/1962	Pensionista	Em andamento
ESMERALDA PUERTAS ANTUNES	30/01/1931	Pensionista	Não iniciado
ESMERALDA VIANA	21/03/1942	Pensionista	Em andamento
EUNICE RIBEIRO DE SOUZA	17/03/1975	Pensionista	Em andamento
EUNICE SILVA	17/01/1956	Aposentados	Não iniciado
FELIPE RAIOL OLIVEIRA	19/06/2006	Pensionista	Não iniciado
FELIX REINALDO TEIXEIRA PLASTINO	07/03/1955	Aposentados	Não iniciado
FERNANDA GABRIELLE DUARTE DOS SANTOS	08/08/2003	Pensionista	Não iniciado
FERNANDA MICHELI M DA SILVA	30/12/1966	Aposentados	Não iniciado
FLAVIA HELENA DUARTE DOS SANTOS	28/08/1976	Pensionista	Em andamento
FRANCISCA MARIA GONCALVES	16/04/1954	Aposentados	Não iniciado
FRANCISCA MARIA GRANDCHAMP	15/08/1952	Aposentados	Não iniciado
FRUTUOSA ROSA BRAGANÇA DA ROCHA	20/06/1940	Pensionista	Em andamento
GABRIEL DE SOUZA RIBEIRO	07/04/2009	Pensionista	Não iniciado
GABRIELLE DOS SANTOS GOMES	28/02/2004	Pensionista	Em andamento
GEANETE GUAIA TO TEIXEIRA	02/07/1941	Aposentados	Não iniciado
GELSON GOMES MAGALHAES	08/11/1961	Aposentados	Não iniciado
GENI BARBOSA DE SOUZA	20/04/1936	Pensionista	Não iniciado
GERALDA GOMES DUARTE	22/08/1944	Pensionista	Em andamento
GERALDA MARIA DA SILVA SANTOS	21/08/1965	Pensionista	Em andamento
GERALDA PEREIRA DE JESUS	16/05/1957	Pensionista	Não iniciado
GERALDO FRANCA FIGUEREDO	26/06/1941	Aposentados	Não iniciado
GERALDO MAGELA SANT ANA	08/12/1943	Aposentados	Não iniciado
GERALDO MATIAS DA SILVA	01/09/1957	Aposentados	Não iniciado
GETULIO MONTEIRO	28/12/1954	Aposentados	Não iniciado
GILDA BORGES DOS SANTOS	01/10/1951	Pensionista	Em andamento
GIOVANA DE SOUZA RIBEIRO	10/01/2005	Pensionista	Não iniciado
GRAÇA MARIA RAMOS COSTA	09/05/1960	Pensionista	Em andamento
GUILHERME MONIZ DE OLIVEIRA	07/11/2019	Pensionista	Em andamento
GUSTAVO DOS SANTOS GOMES	28/02/2004	Pensionista	Em andamento
HELENA DIAS NEVES	16/10/1960	Pensionista	Em andamento
HELENA MARIA DE PAULA	10/10/1951	Aposentados	Não iniciado
HERMINIA DOS SANTOS FLORENCIO	10/09/1952	Pensionista	Em andamento
INGRID CORDEIRO FABRICIO	04/05/2005	Pensionista	Em andamento
IRENE DE CARVALHO	30/05/1947	Aposentados	Não iniciado
IRENE DOS SANTOS E SILVA SAMPAIO	19/07/1944	Pensionista	Em andamento
IRINEU PEIXOTO	16/07/1927	Aposentados	Não iniciado



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1208 – 20 de Abril de 2022.

ISADORA RADUNZ DA SILVA	06/03/2001	Pensionista	Não iniciado
IVANILDE DE OLIVEIRA LEANDRO	17/11/1959	Aposentados	Não iniciado
IVETE VIEIRA	19/04/1961	Aposentados	Não iniciado
IVONETE VIEIRA DE SOUZA MONTEIRO	31/08/1957	Pensionista	Em andamento
IZABEL CRISTINA BITENCOURT	14/11/1963	Aposentados	Não iniciado
IZABEL DA SILVA PEREIRA	04/08/1960	Aposentados	Não iniciado
JAIME AUGUSTO	28/07/1944	Aposentados	Não iniciado
JANDIRA INACIA DOS SANTOS	08/03/1940	Pensionista	Em andamento
JESSICA CAMPOS DE OLIVEIRA	08/03/2002	Pensionista	Não iniciado
JOANA PEREIRA LOPES	07/05/1950	Aposentados	Em andamento
JOAO ALVES DE SOUZA	16/12/1947	Aposentados	Não iniciado
JOAO PEDRO MIGUEL	28/06/1963	Aposentados	Não iniciado
JOAO PEDRO MOREIRA DE SOUZA	26/03/2006	Pensionista	Não iniciado
JOAZINA FRANCISCA VIEIRA BARRETO	27/04/1962	Pensionista	Não iniciado
JOSE ANTONIO DE ANDRADE MOLINARI	26/05/1948	Pensionista	Em andamento
JOSE APOLINARIO DA SILVA	18/01/1954	Pensionista	Não iniciado
JOSE BENEDITO FILHO	01/05/1958	Aposentados	Não iniciado
JOSE CARLOS FERNANDES	30/12/1959	Aposentados	Em andamento
JOSE GIOVANI DAMAS	20/03/1950	Pensionista	Em andamento
JOSE JOAO DA SILVA	11/11/1968	Aposentados	Em contestação
JOSE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	24/09/1960	Aposentados	Não iniciado
JOSE MARCOLINO DE ABREU	10/01/1939	Aposentados	Não iniciado
JOSE MARIA GOMES DE SOUZA	03/03/1940	Aposentados	Não iniciado
JOSE MOREIRA DA SILVA JUNIOR	20/09/1945	Aposentados	Em andamento
JOSE OZORIO LEDO DOS SANTOS	11/07/1959	Aposentados	Não iniciado
JOSE RICARDO DE JESUS SANTOS	02/06/1974	Aposentados	Não iniciado
JOSEFA FRANCISCA DE SOUZA	10/08/1951	Aposentados	Não iniciado
JULIO MARIUCCI FILHO	04/01/1951	Aposentados	Em andamento
JURACI DA SILVA PEDRO	01/06/1982	Pensionista	Não iniciado
JURANDIR DE OLIVEIRA	01/02/1972	Aposentados	Não iniciado
JUREMA VICENTE ANDRADE DA SILVA	13/05/1942	Aposentados	Não iniciado
KAUÃ CESAR DUARTE DOS SANTOS	14/02/2007	Pensionista	Não iniciado
LAURA MARTINS DOS SANTOS	02/03/1960	Pensionista	Em andamento
LEILA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	02/09/1943	Pensionista	Em andamento
LENICE DE PAULA NISHIYAMA	05/01/1962	Pensionista	Não iniciado
LEVI RIBEIRO	07/09/1965	Aposentados	Não iniciado
LUCIA DE MEDEIROS PAES	04/04/1936	Pensionista	Em andamento
LUCIA MARIA DA SILVA LUZ	26/11/1957	Pensionista	Em andamento
LUCIANA NOBRE DE MORAES	08/07/1987	Pensionista	Em andamento
LUCIANE BENATTO	26/10/1971	Pensionista	Em andamento
LUIZ FERNANDO ALVES DOS SANTOS	23/09/2002	Pensionista	Não iniciado
LUIZ FRANCISCO MOREIRA CORREA	23/12/1952	Aposentados	Não iniciado
LUIZ GUSTAVO VIEIRA MARTINS	19/09/1980	Aposentados	Em contestação
LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS	04/01/1958	Aposentados	Não iniciado
LUIZ ROBERTO CHAGAS DA SILVA	24/04/1952	Aposentados	Não iniciado
LUZIA DE MATOS	13/12/1962	Pensionista	Em andamento
LUZIMAR HISSA MOREIRA	26/09/1957	Aposentados	Não iniciado
MAGNOLIA DA SILVA CHAGAS	04/09/1945	Pensionista	Não iniciado
MANOEL DE JESUS	17/04/1959	Aposentados	Em andamento
MANOEL GONCALVES DOS SANTOS	18/07/1946	Aposentados	Não iniciado
MANOEL PEDROSO ALVES FILHO	30/05/1942	Aposentados	Em andamento
MARCOS ANTONIO DE PAULA	18/03/1946	Aposentados	Não iniciado
MARI ANGELA AUGUSTINHO BUSTAMANTE	06/08/1954	Aposentados	Não iniciado
MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	19/05/1974	Pensionista	Não iniciado
MARIA APARECIDA BERNARDELLI	16/11/1945	Pensionista	Não iniciado
MARIA APARECIDA DA SILVA	24/05/1951	Aposentados	Não iniciado
MARIA APARECIDA DE ABREU	27/02/1952	Aposentados	Não iniciado
MARIA APARECIDA DE FATIMA ARAUJO CUNHA	10/03/1955	Aposentados	Em andamento
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/11/1950	Aposentados	Não iniciado
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - II	10/10/1949	Pensionista	Em andamento

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO	10/08/1971	Pensionista	Não iniciado
MARIA APARECIDA RAMOS DE SALES	20/07/1950	Aposentados	Em andamento
MARIA APARECIDA TAVARES MORAES	28/05/1956	Aposentados	Não iniciado
MARIA BATISTA RIBEIRO	22/03/1949	Aposentados	Não iniciado
MARIA BENEDITA VIEIRA DA LUZ	27/10/1945	Pensionista	Não iniciado
MARIA BENICIA DOS SANTOS SILVA	21/03/1969	Aposentados	Não iniciado
MARIA CANDIDA GONCALVES SANTOS	08/12/1954	Aposentados	Não iniciado
MARIA CELI SAVINO ZANELLI	16/06/1940	Aposentados	Não iniciado
MARIA CHRISTINA DA SILVA CESAR AUGUSTO	12/03/1950	Aposentados	Não iniciado
MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	01/08/1954	Pensionista	Não iniciado
MARIA DA CONCEICAO TENORIO BUGARIN	15/09/1965	Aposentados	Não iniciado
MARIA DE LOURDES	10/05/1949	Pensionista	Em andamento
MARIA DE LOURDES LEMES DE SOUZA	15/08/1948	Aposentados	Não iniciado
MARIA DE LURDES MOTTA	07/01/1957	Aposentados	Não iniciado
MARIA DE SOUZA	30/10/1950	Aposentados	Em andamento
MARIA DO SOCORRO RUFINO SOUZA	18/10/1952	Aposentados	Não iniciado
MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	15/11/2004	Pensionista	Não iniciado
MARIA ELENICE BRAGA	14/01/1953	Aposentados	Não iniciado
MARIA ELISA DA CONCEICAO	15/12/1963	Aposentados	Não iniciado
MARIA GOMES PINTO AUGUSTO	27/12/1965	Pensionista	Não iniciado
MARIA GORETTI GOMES DE SOUSA	29/05/1952	Pensionista	Em andamento
MARIA HELENA GOMES DE SOUZA PEREIRA	05/09/1970	Pensionista	Não iniciado
MARIA IRDES SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS	06/10/1960	Pensionista	Não iniciado
MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO	29/01/1957	Pensionista	Não iniciado
MARIA JOSE DE MEDEIROS	03/08/1938	Pensionista	Não iniciado
MARIA JOSE SILVA AUGUSTO	10/03/1967	Pensionista	Em andamento
MARIA LIDIA DE MOURA	17/08/1947	Pensionista	Em andamento
MARIA LUCIA COSTA DA SILVA	18/06/2012	Pensionista	Não iniciado
MARIA LUCIA JACINTO	15/02/1964	Pensionista	Não iniciado
MARIA LUCIA LOURENCO BRANDAO	20/10/1947	Pensionista	Não iniciado
MARIA LUCIA PRADO ANTONIAZI	07/09/1949	Aposentados	Não iniciado
MARIA MAGDALENA DRAXLER DAMAZIO	27/04/1957	Pensionista	Não iniciado
MARIA ROSA DE OLIVEIRA PUPO	17/11/1949	Aposentados	Não iniciado
MARIA SALETE DE SOUSA FERREIRA	26/07/1960	Pensionista	Não iniciado
MARIA TEODORA DOS SANTOS CRUZ	16/01/1944	Pensionista	Em andamento
MARIA TEREZA SIMÃO DOS SANTOS	17/03/1943	Aposentados	Não iniciado
MARIA TEREZINHA DOS SANTOS	19/11/1961	Pensionista	Não iniciado
MARIA VANDA DE OLIVEIRA	24/05/1948	Aposentados	Não iniciado
MARILEIDE MARTINS ALMEIDA	01/05/1952	Aposentados	Não iniciado
MARILUCE MUNIZ PAIXAO	23/06/1953	Aposentados	Não iniciado
MARINA DE JESUS ALFREDO	06/03/1942	Pensionista	Em andamento
MARIO FRUGOLI DOS SANTOS	31/03/1953	Aposentados	Não iniciado
MARIZON FRANCISCO DA SILVA	29/01/1968	Aposentados	Não iniciado
MARLY ROSE BEISIEGEL	11/08/1953	Aposentados	Não iniciado
MARTHA ANTONIETA DERRICO	13/10/1946	Aposentados	Não iniciado
MARTINA ANA DA CONCEIÇÃO	15/06/1950	Aposentados	Não iniciado
MAURICIO MONTENEGRO NUNES	06/03/1960	Aposentados	Não iniciado
MESSIAS DE SOUZA I	02/08/1951	Aposentados	Não iniciado
MIKAEL MOREIRA SOUZA	19/05/2008	Pensionista	Não iniciado
MILTON GOMES COSTA	19/05/1954	Aposentados	Não iniciado
MILTON JOSE DOS SANTOS	30/04/1965	Aposentados	Não iniciado
MIRTES DOMINGOS DE ALBUQUERQUE	08/02/1943	Pensionista	Não iniciado
MODESTA SOUZA FREITAS SIMAO	15/07/1952	Pensionista	Não iniciado
MOISES BASTOS DA SILVA	15/10/1960	Aposentados	Não iniciado
MOISES DE OLIVEIRA	02/03/1940	Aposentados	Não iniciado
NAIR WEDIG	17/05/1949	Pensionista	Não iniciado
NELSON SANTOS	04/12/1924	Aposentados	Não iniciado
NELY TEIXEIRA DA LUZ GARCEZ	30/06/1943	Pensionista	Não iniciado
NEUCY TEIXEIRA RIBEIRO	01/09/1940	Aposentados	Não iniciado
NEUSA DE OLIVEIRA CASSIANO	12/06/1949	Aposentados	Em andamento

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1208 – 20 de Abril de 2022.

NILSON DE OLIVEIRA	06/03/1955	Aposentados	Não iniciado
NILZA VALENTIM FERREIRA DE OLIVEIRA	13/03/1946	Pensionista	Não iniciado
NIVIO MATEUS BITENCOURT	16/10/1944	Aposentados	Não iniciado
NOELI DOMINGUES NEVES PEREIRA	23/06/1965	Aposentados	Não iniciado
NORMA COSTA DE JESUS HIRATA	03/09/1970	Pensionista	Não iniciado
OCIMAR BENEDITO DE RAMOS	07/06/1961	Aposentados	Não iniciado
ODETE VIANA DOS SANTOS CARDOSO	23/02/1954	Pensionista	Não iniciado
OLGA TEIXEIRA	04/04/1944	Aposentados	Não iniciado
OLIVEIRA DA SILVA	16/10/1934	Aposentados	Não iniciado
OLIVIA VIANA DOS SANTOS	11/02/1951	Pensionista	Em andamento
ORELINA PINHEIRO DA SILVA	06/09/1943	Pensionista	Em andamento
OSVALDO MATIAS DA SILVA	01/07/1943	Aposentados	Não iniciado
PAULO SANTOS CORREIA	14/05/1966	Aposentados	Não iniciado
RAQUEL BATISTA SENA	23/08/1949	Aposentados	Não iniciado
REGINA DE PAULA RIBEIRO DE MELO	18/10/1955	Aposentados	Não iniciado
REGINA MARIA CAMARGO DE ANDRADE	13/07/1952	Aposentados	Não iniciado
REINALDO AUGUSTO RIBEIRO FILHO	12/09/1966	Aposentados	Não iniciado
REINALDO JORGE DOS SANTOS	18/11/1945	Aposentados	Não iniciado
RENAN DE SOUZA RIBEIRO NEVES	17/11/2012	Pensionista	Não iniciado
RICARDO ANTONIO MALHEIRO DA SILVA	29/03/1968	Aposentados	Não iniciado
RITA DE CASSIA ARMANDO SANTOS	07/11/1973	Pensionista	Em andamento
RITA MARIA DA SILVA SANTOS	03/04/1956	Aposentados	Em andamento
ROBERTO ESTEVE CAFFO	09/11/1964	Aposentados	Não iniciado
ROSA DOS SANTOS	28/10/1943	Pensionista	Em contestação
ROSARIA FAUSTINO DOS SANTOS	31/01/1946	Aposentados	Não iniciado
ROSEMARY CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS	29/12/1972	Pensionista	Não iniciado
ROSEMARY DA LUZ PETTY	24/12/1957	Aposentados	Não iniciado
RUTH DA SILVA SENERCHIO	15/05/1951	Aposentados	Não iniciado
SARA SOARES DE OLIVEIRA ALVES	04/12/1949	Pensionista	Não iniciado
SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	16/12/1929	Aposentados	Não iniciado
SERGIO OPHIR ALMEIDA RIBEIRO	07/06/2002	Pensionista	Não iniciado
SERGIO OPHIR TENIUS RIBEIRO	15/11/1951	Pensionista	Não iniciado
SEVERINO JOAQUIM DE SOUZA	28/12/1954	Aposentados	Não iniciado
SILVANA APARECIDA CORDEIRO	27/02/1969	Pensionista	Em andamento
SILVIA DO ROSARIO ROQUE FERREIRA	30/11/1974	Pensionista	Em andamento
SILVIA REGINA DOS SANTOS	26/10/1957	Pensionista	Em andamento
SINFORIANO RODRIGUES DE JESUS	25/08/1942	Aposentados	Não iniciado
SOLANGE SARMENTO SOUZA	08/07/1954	Aposentados	Não iniciado
SONIA MARIA BOURG	20/11/1943	Aposentados	Não iniciado
SONIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	10/05/1952	Pensionista	Em andamento
SONIA MARIA SANTEIRO	10/06/1956	Aposentados	Não iniciado
SONIA VALERIA DE ARAUJO	19/12/1959	Aposentados	Em andamento
SUELI REGINA MARTINS SALLES PEREIRA	29/09/1949	Pensionista	Não iniciado
TANIA DONIZETTI SILVA CUNHA	04/10/1955	Aposentados	Não iniciado
THAYNA MOREIRA DE SOUZA	26/03/2007	Pensionista	Não iniciado
VALDIR EDUARDO DE MORAES	28/03/1959	Aposentados	Não iniciado
VENINO PONTES DE MATOS NETO	09/06/1965	Aposentados	Não iniciado
VERA LUCIA MARQUES DE AGUIAR	18/10/1958	Pensionista	Em andamento
VERA RODRIGUES DE SOUZA	21/02/1960	Pensionista	Em andamento
VERALDINO ALVES DE ALMEIDA	18/10/1935	Aposentados	Não iniciado
VICENTE DE PAULO SENSI	02/10/1953	Pensionista	Não iniciado
VILMA LOPES DOS SANTOS SILVA	21/10/1962	Pensionista	Não iniciado
VITOR ALFREDO PADILHA DE OLIVEIRA	25/02/1963	Aposentados	Não iniciado
VITORIA PITANGA FERRO	01/03/2003	Pensionista	Não iniciado
VITORIA SILVA AUGUSTO	28/07/2008	Pensionista	Não iniciado
WALDOMIRO VICENTE DOS REIS	07/06/1939	Aposentados	Não iniciado
WLAMIR DE ARAUJO	11/04/1959	Aposentados	Em andamento
YASMIM YARA CORDEIRO FABRICIO	01/03/2004	Pensionista	Em andamento
ZAIDE FLORA DOS SANTOS BORTOLE	19/09/1946	Aposentados	Não iniciado

Fonte: 3IT Consultoria LTDA.

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NO CAPS I E CENTRO DE SAÚDE II
INSCRIÇÕES: FICARÃO ABERTAS A TODOS INTERESSADOS OBSERVADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 MESES
ENDEREÇO PARA ENTREGA DO ENVELOPE E DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: SEDE DA FSPSS, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP.
AS SESSÕES PÚBLICAS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO SERÃO REALIZADAS EM DIAS E HORÁRIOS QUE SERÃO DIVULGADOS OPORTUNAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA FSPSS.
EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE FSPSS.ORG.BR > PUBLICAÇÕES OFICIAIS > LICITAÇÕES > CHAMAMENTO PÚBLICO
SÃO SEBASTIÃO, 20 DE ABRIL DE 2022
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE